



Diário Oficial - Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Francisco Pinto Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Carla Daniele Albino

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.004-011/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, CNPJ: 08.144.982/0001-05, Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita sob CNPJ nº 35.537.126/0001-84. Objeto: Contratação de empresa jurídica ou cooperativa especializada em prestação de serviços terceirizados a fim de atender as demandas complementares junto a Secretaria Municipal de Educação de Passa e Fica/RN. Objeto do Termo: Supressão qualitativa do item nº 13 - Professor Temporário, o que equivale a 27%, total atualizado do item, com fulcro art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Data do termo: 06/02/2024. Vigência: 06/02/2025.

Passa e Fica/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240206090639 - **Data/Hora Publicação:** 06/02/2024 21:07:19

LEI

RETIFICAÇÃO - LEI Nº 634



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 634, de 25 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal de Passa e Fica/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da inexistência de servidores no quadro efetivo em número suficiente, fica o Poder Executivo do Município de Passa e Fica autorizado a celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público para os fins desta Lei:

I – a prestação de serviços contínuos essenciais que não podem ser interrompidos para não acarretarem transtornos à população;

II – o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estado e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer;

III – substituição de servidor afastado em decorrência de doença ou acidente, licença-prêmio por assiduidade, licença-maternidade, licença para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos previstos na legislação aplicável, os quais não possam ser substituídos por outro do quadro sem prejuízo do serviço público;

IV – substituição de servidor nos casos de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;

V – suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

VI – outros casos autorizados por Lei.

Art. 3º As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



I – nas hipóteses dos incisos I, II, IV e V, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período;

II – nas hipóteses do inciso III, pelo período do afastamento do servidor.

Art. 4º A contratação somente poderá ser feita em observância da dotação orçamentária específica e observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 5º Constará sempre do instrumento contratual:

I – a justificativa da contratação;

II – o prazo;

III – a função a ser desempenhada;

IV – a habilitação exigida;

V – a dotação orçamentária em que ocorrerá a despesa.

Art. 6º As contratações serão feitas observando-se as seguintes condições:

I – para funções que correspondem a cargo público municipal criado por lei específica, deverá guardar idêntica denominação, referência, carga horária, responsabilidades e nível de escolaridade.

II – os contratos serão utilizados para preenchimento da necessidade demonstrada através de quadro indicativo do cargo, quantidade de vagas e local de lotação, excetuando-se as hipóteses do inciso III do art. 2º, cujos quantitativos dependerão da demanda de afastamentos funcionais.

Art. 7º Só poderão ser contratados nos termos desta Lei os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro;

II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III – estar em gozo dos direitos políticos;

IV – estar quite com as obrigações militares;

V – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VI – possuir habilitação profissional para o exercício das funções quando for o caso.

Art. 8º Nas contratações serão observados os padrões de vencimentos adotados pela Administração do Município de Passa e Fica.



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



§ 1º O pagamento de horas extras somente será permitido quando expressamente previsto no contrato, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas mensais.

§ 2º Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à cumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 9º Os contratados que forem lotados na área da saúde especificamente em setores insalubres, receberão os adicionais de insalubridade proporcionais ao grau de insalubridade identificado na função exercida, fazendo ainda jus ao adicional noturno quando trabalharem durante o período da noite.

Art. 10 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – com a posse de novo servidor efetivo na vaga;
- II – pelo término do prazo contratual;
- III – com o retorno do servidor efetivo ao cargo;
- IV – por iniciativa do contratado;
- V – por conveniência da Administração;
- VI – por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo único. No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso contrário, deverá indenizar a Administração em 20% do total da remuneração que receberia até o final do contrato, sendo descontado automaticamente do acerto contratual.

Art. 11 Os contratados na forma desta Lei serão assistidos pelo Regime Geral de Previdência Social, não sendo esses considerados servidores públicos.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de janeiro de 2024;
61º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 634/2024
VAGAS TEMPORÁRIAS**

QUADRO ESPECÍFICO DA AGRICULTURA

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Médico Veterinário	01	R\$ 2.500,00	40h semanais

QUADRO ESPECÍFICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Agente de Proteção Patrimonial	04	R\$ 1.412,00	40h semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	08	R\$ 1.412,00	40h semanais
Motorista	03	R\$ 1.412,00	40h semanais
Recepcionista	05	R\$ 1.412,00	40h semanais

QUADRO ESPECÍFICO DA EDUCAÇÃO

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Cuidador	25	R\$ 1.412,00	40h semanais
Fonoaudiólogo	05	R\$ 2.000,00	40h semanais
Motorista	10	R\$ 1.412,00	40h semanais
Nutricionista	01	R\$ 2.300,00	30h semanais
Nutricionista	01	R\$ 1.535,00	20h semanais
Professor Temporário	130	R\$ 1.800,00	30h semanais
Psicólogo	05	R\$ 2.000,00	40h semanais
Psicopedagogo	05	R\$ 2.000,00	40h semanais

**QUADRO ESPECÍFICO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO/ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS/FINANÇAS**

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Auxiliar de Serviços Gerais	10	R\$ 1.412,00	40h semanais

QUADRO ESPECÍFICO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Agente de Proteção Patrimonial	15	R\$ 1.412,00	40h semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	50	R\$ 1.412,00	40h semanais
Eletricista	03	R\$ 1.412,00	40h semanais
Motorista	05	R\$ 1.412,00	40h semanais
Operador de Máquinas Pesadas	03	R\$ 1.412,00	40h semanais
Pedreiro	05	R\$ 1.412,00	40h semanais
Tratorista	03	R\$ 1.412,00	40h semanais

QUADRO ESPECÍFICO DA SAÚDE

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Agente Comunitário de Saúde	07	R\$ 1.550,00	40h semanais
Agente de Endemias	08	R\$ 1.412,00	40h semanais
Motorista	13	R\$ 1.412,00	40h semanais
Recepcionista	13	R\$ 1.412,00	40h semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	18	R\$ 1.412,00	40h semanais



Praça Dr. Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 634/2024
VAGAS PERMANENTES – PROGRAMAS FEDERAIS**

QUADRO ESPECÍFICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Assistente Social Cadastro Único	01	R\$ 2.500,00	40h semanais
Assistente Social CRAS	01	R\$ 2.500,00	40h semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	02	R\$ 1.412,00	40h semanais
Digitador do Cadastro Único	01	R\$ 1.412,00	40h semanais
Entrevistador do Cadastro Único	03	R\$ 1.412,00	40h semanais
Gestor do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	01	R\$ 2.500,00	40h semanais
Oficineiro de Artesanato	02	R\$ 1.412,00	40h semanais
Psicólogo CRAS	01	R\$ 2.500,00	40h semanais
Psicopedagogo CRAS	01	R\$ 1.412,00	40h semanais
Recepcionista CRAS	01	R\$ 1.412,00	40h semanais

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20240206090827 - Data/Hora Publicação: 25/01/2024 21:26:02

EDITAL

EDITAL Nº 001/2024 - SME CONVOCAÇÃO DA 3ª CHAMADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Rua João Fernandes Sobrinho, Nº 75 - Centro.
 E – mail: smepassaefica@hotmail.com



EDITAL Nº 001/2024 - SME

CONVOCAÇÃO DA 3ª CHAMADA DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN

A Secretária Municipal de Educação do Município de Passa e Fica/RN, no uso das atribuições legais e em atenção às regras dispostas no Edital nº 001/2024 - SME, torna público o resultado da seleção pública para contratação de monitores para o Programa Mais Educação Municipal – Ano Letivo 2024.

1. Ficam convocados do 171º ao 199º classificados na ampla concorrência para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Fernandes Sobrinho, nº 75, Centro, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2024, onde deverão ser encaminhados aos seus respectivos locais de lotação.

2. Havendo necessidade e disponibilidade orçamentária, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar novas convocações até o limite de vagas estabelecido pela Lei nº 466/2016.

Nº	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
171	Bianca Targino de Sousa	Monitor (a)	60
172	Elaini Pereira de Oliveira	Monitor (a)	60
173	Maria Luisa Silva Ferreira	Monitor (a)	60
174	Alana Vitória Laureano da Costa	Monitor (a)	60
175	Camilly Lopes de Souza	Monitor (a)	60
176	José Humberto Pereira da Silva	Monitor (a)	60
177	Patrícia de Oliveira de Lima Vasconcelos	Monitor (a)	50
178	Patricia Soares	Monitor (a)	50
179	Mailson Gomes Pereira	Monitor (a)	50
180	Mary Martins de Oliveira da Silva	Monitor (a)	50
181	Jucilene da Costa Santos	Monitor (a)	50
182	Mario de Oliveira	Monitor (a)	50
183	Felipe Soares do Nascimento	Monitor (a)	50
184	Luciana de Oliveira Lima	Monitor (a)	50
185	Amanda Felismino Martins	Monitor (a)	50
186	Sabrina Diniz da Silva	Monitor (a)	50
187	Ingrid de Lima Silva	Monitor (a)	50
188	Aline Barros da Silva	Monitor (a)	50
189	Camila Pereira da Silva de Souza	Monitor (a)	50
190	Maria Eloysa dos Santos Porfírio Nunes	Monitor (a)	50
191	Wendel Lucas da Conceição	Monitor (a)	50
192	Luana Vitoria da Silva Lira	Monitor (a)	50
193	Isabel de Souto Silva	Monitor (a)	50
194	Bianca Cazuza da Silva	Monitor (a)	50
195	Edivânia Barbosa Bento	Monitor (a)	50
196	Leandra Evangelista Fernandes	Monitor (a)	50

Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro.
 CNPJ 08.144.982/0001-05 - Passa e Fica/RN
 CEP 59218-000
 www.passaefica.rn.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua João Fernandes Sobrinho, Nº 75 - Centro.
E – mail: smepassaefica@hotmail.com



197	João Paulo de Oliveira do Vale	Monitor (a)	50
198	Maria Vitória do Nascimento Silva	Monitor (a)	50
199	João Henrique de Oliveira André	Monitor (a)	50

Maria Célia Félix Soares
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 100254

Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro.
CNPJ 08.144.982/0001-05 - Passa e Fica/RN
CEP 59218-000
www.passaefica.rn.gov.br



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO
Código da Matéria: 20240206091015 - Data/Hora Publicação: 06/02/2024 21:10:50



Diário Oficial - Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

Diorge Fonseca Ferreira

Vice-Presidente

Maria Eliete Ferreira Borges

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

RETIFICAÇÃO - LEI 639



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA PLENÁRIO
VEREADOR ARLINDO SERAFIM CERINO

LEI Nº 639, 31 DE JANEIRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública Municipal a ADSP - Associação de Desenvolvimento Solidário Passifiquense, e dá outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Passa e Fica FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 23, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, declara de utilidade pública a entidade denominada “**ADSP – Associação de Desenvolvimento Solidário Passifiquense**”, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, inscrito no CNPJ sob nº. 48.367.399/0001-70, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando,

I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diorge Fonseca Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Passa e Fica - RN

*RUA ANTONIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81, CENTRO, PASSA E FICA RIO GRANDE DO NORTE
CEP nº 59218-000 CNPJ nº 40.986.291/0001-53*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA E FICA PLENÁRIO
VEREADOR ARLINDO SERAFIM CERINO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objeto declarar de Utilidade Pública Municipal a ADSP - Associação de Desenvolvimento Solidário Passifiquense, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

O presente projeto de lei visa declarar a “ADSP - Associação de Desenvolvimento Solidário Passifiquense”, associação de direito privativo, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter organizacional e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirige, e necessitarem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, com sede nesta cidade de Passa e Fica/RN, conforme disposições do seu respectivo Estatuto Social.

Assim, a necessidade de conceder à referida associação o título de utilidade pública lhe trará mais benefícios nesta empreitada, especialmente no tocante a possibilidade de recebimento de subvenção social para implementação dos projetos por ela idealizados.

Portanto, requiro apoio dos nobres colegas na aprovação do presente Projeto de Lei.

Passa e Fica – RN, 13 de Novembro de 2023.

*Republicação por incorreção.

Diorge Fonseca Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Passa e Fica - RN

RUA ANTONIO CLEOFAS DA SILVA, Nº 81, CENTRO, PASSA E FICA RIO GRANDE DO NORTE
CEP nº 59218-000 CNPJ nº 40.986.291/0001-53

Publicada e Autorizada por: DIORGE FONSECA FERREIRA
Código da Matéria: 20240206045501 - Data/Hora Publicação: 31/01/2024 16:06:25